



Autor: P. Executivo
D.Of. 12/10/70

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3.012 , de 08 de outubro de 1 970.

Concede a ANTONIO RAMOS DIAS ,
ex-cabo da Polícia Militar do Esta
do, uma pensão mensal de um salário
mínimo regional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a ANTONIO RAMOS
DIAS, ex-cabo da Polícia Militar do Estado, uma pensão men
sal de um salário mínimo regional.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presen
te lei, correrá à conta da verba própria da lei orçamentá
ria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 08 de outubro
de 1 970, 149º da Independência e 82º da República.

[Handwritten signature]

247
Registrada
à fls. 030
do livro competente
Em 26/10/71
D. M. Hein
Sub-Diretor